

TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE– PI por intermedio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e por meio do Setor de Licitações da entidade, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data final para o envio da proposta: *O início do recebimento das propostas se dará no dia 20/05/2026 e se encerrará no dia 22/05/2026 às 23h59.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, CABEAMENTO, CONEXÕES, MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO O MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela EM ANEXO:

1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	TCE	VALOR TOTAL
1	CAMERA WIFI(INTERNA)	CÂMERA DE SEGURANÇA WI-FI INTERNA, COM CONEXÃO SEM FIO, INDICADA PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS.	30	R\$ 197,60	R\$ 5.928,00
2	CAMERA WIFI(EXTERNA)	CÂMERA DE SEGURANÇA WI-FI EXTERNA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, INDICADA PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS EXTERNAS.	32	R\$ 217,49	R\$ 6.959,68
3	TOMADA	TOMADA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.	62	R\$ 7,93	R\$ 555,10
4	CARTÃO MEMORIA	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, COMPATÍVEL COM CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E GRAVAÇÕES.	62	R\$ 49,44	R\$ 3.460,80
5	BOLA DE FIO	ROLO DE FIO/CABO PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.	10	R\$ 273,33	R\$ 3.006,63
6	CAMERA EXTERNA - COLLOR PPA BULLET	CÂMERA EXTERNA TIPO BULLET, COLORIDA, COM VISÃO NOTURNA, INDICADA PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS EXTERNAS.	10	R\$ 189,44	R\$ 1.894,40
7	CAMERA INTERNA-	CÂMERA INTERNA TIPO DOME, COLORIDA, COM VISÃO NOTURNA, INDICADA PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS.	4	R\$ 257,67	R\$ 1.546,02

	COLLOR PPA DOME				
8	CONECTOR P4 COM BONER	CONECTOR P4 COM BORNE, UTILIZADO PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	30	R\$ 3,82	R\$ 152,80
9	CONECTOR BNC c/mola	CONECTOR BNC COM MOLA, UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DE CABO COAXIAL EM SISTEMA DE CFTV.	30	R\$ 3,42	R\$ 136,80
10	DVR HD c/32 canais c/HD 1t	DVR COM CAPACIDADE PARA 32 CANAIS, ACOMPANHADO DE HD INTERNO DE 1TB PARA ARMAZENAMENTO DAS GRAVAÇÕES.	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
11	CABO COAXIAL EXTERNO CONTRA UV BLINDADO	CABO COAXIAL EXTERNO BLINDADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM SISTEMAS DE CFTV.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
12	CAIXA ISOLADORA	CAIXA ISOLADORA DE PROTEÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS.	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
13	FONTE COMEIA 12 V POR 50A	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA 12V, 50A, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA.	10	R\$ 143,54	R\$ 574,16
14	MONTAGEM E MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00

R\$ 51.034,39 (cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos.)

DA DESCRIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão contemplar a instalação das câmeras nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os procedimentos necessários ao correto funcionamento do sistema, tais como fixação dos equipamentos, passagem e organização de cabeamento, ajustes de imagem, configuração dos pontos de monitoramento, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento.

A distribuição estimada dos pontos de instalação será a seguinte:

Unidade Escolar	Salas de Aula	Área Externa	Total de Câmeras
Escola Municipal Cizino Diolindo da Cunha	8	7	15
Escola Municipal Pedro José de Araújo	4	7	11
Ensino Infantil Vovó Belinha	11	10	21
Escola Municipal Padre Expedito C. de Aguiar	7	8	15
Escola Municipal Alfredo da Silva Costa — Complemento	0	8	8
Escola Municipal Mãe Neusa Costa — Complemento	0	6	6
Total Geral	30	46	76

Dessa forma, o serviço compreenderá a instalação de **76 câmeras de monitoramento**, sendo **30 câmeras destinadas às salas de aula** e **46 câmeras destinadas às áreas externas**, devendo a execução observar as orientações da Administração, as condições técnicas dos locais e a melhor disposição dos equipamentos para garantir adequada cobertura visual e eficiência do sistema de segurança.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

1.20 início do recebimento das propostas se dará no dia 20/05/2026 e se encerrará no dia 22/05/2026 às 23h59.

1.3O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão ou entidade

1.3.1 promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

1.4Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.7 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.8 O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: cplagoaalegre2025@gmail.com

2.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cplagoaalegre2025@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.10 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.13 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.17 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. HABILITAÇÃO

3.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

3.4 detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.4.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

3.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.8.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

3.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4 CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

a. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

b. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

c. O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.

d. Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do item.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2 .fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.3 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.
- 5.4praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.5O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

5.11 administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.4 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.14 ANEXO I- Termo de Referência;

6.15 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

6.16 ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Lagoa Alegre- PI, 19 de maio de 2026

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dispensa nº /2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme termo de referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função: Naturalidade:

Nacionalidade:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à implantação de sistema de videomonitoramento em unidades escolares e demais espaços vinculados à rede municipal de ensino, visando reforçar a segurança dos alunos, professores, servidores, colaboradores, visitantes e do patrimônio público educacional.

O sistema de videomonitoramento constitui ferramenta essencial para auxiliar na prevenção de ocorrências, no acompanhamento das movimentações internas e externas das unidades, na identificação de situações de risco e no apoio à gestão escolar, contribuindo para um ambiente educacional mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Dessa forma, a contratação compreende o fornecimento e a instalação de câmeras de segurança, infraestrutura necessária, equipamentos complementares, cabeamento, conexões, mão de obra técnica especializada, configuração, testes e ativação do sistema, garantindo que a solução seja entregue em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Assim, busca-se assegurar melhores condições de segurança, controle e proteção nas escolas e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior tranquilidade à comunidade escolar e contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a continuidade regular dos serviços educacionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, com o objetivo de ampliar as condições de segurança nas unidades escolares e demais prédios vinculados à rede municipal de ensino.

A necessidade decorre da importância de proteger alunos, professores, servidores, colaboradores, visitantes, bens móveis, equipamentos, materiais pedagógicos, documentos e demais estruturas pertencentes ao patrimônio público educacional. As escolas e espaços administrativos da Educação recebem diariamente grande circulação de pessoas, o que exige mecanismos adequados de controle, acompanhamento e prevenção de ocorrências.

A implantação do sistema de videomonitoramento permitirá maior controle dos acessos, acompanhamento das áreas internas e externas, prevenção de furtos, danos ao patrimônio, invasões, atos de vandalismo e outras situações que possam comprometer a segurança da comunidade escolar e a regularidade das atividades educacionais.

Além disso, a contratação se mostra necessária para modernizar os instrumentos de gestão e segurança da



Secretaria Municipal de Educação, oferecendo suporte à administração escolar na identificação de ocorrências, na adoção de medidas preventivas e na preservação de um ambiente escolar mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar o fornecimento das câmeras de segurança, equipamentos complementares, infraestrutura necessária, cabeamento, conexões, mão de obra técnica especializada, configuração, testes e ativação do sistema, garantindo que a solução seja entregue em pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui compatibilidade com o planejamento administrativo do Município de Lagoa Alegre – PI e com as necessidades continuadas da Administração Pública Municipal, configurando despesa regular e prevista no orçamento municipal.

Registra-se que há previsão no planejamento administrativo e orçamentário do Município para suportar a futura contratação, devendo a despesa correr por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas orçamentárias aplicáveis.

A contratação é compatível com o planejamento institucional e com as atividades permanentes da Administração, uma vez que a publicação de atos oficiais é demanda recorrente e necessária ao funcionamento regular dos órgãos municipais durante todo o exercício orçamentário. Trata-se, portanto, de gasto de custeio essencial à manutenção das atividades administrativas do Município.

Antes da emissão do empenho e da assinatura do instrumento contratual, deverá ser emitida a correspondente Nota de Empenho, comprovando a existência de saldo orçamentário suficiente para o atendimento da despesa, nos termos dos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 167, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, devendo a contratada possuir capacidade técnica, operacional e profissional para executar todos os serviços necessários à plena implantação da solução nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A empresa deverá fornecer câmeras de segurança, equipamentos complementares, infraestrutura, cabeamento, conexões e demais materiais indispensáveis ao funcionamento do sistema, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as condições de qualidade, compatibilidade, segurança



e durabilidade exigidas para o adequado atendimento da finalidade pública.

A execução deverá compreender a instalação completa dos equipamentos, passagem e organização dos cabos, fixação dos dispositivos, configuração do sistema, realização de testes, ajustes técnicos e ativação final, garantindo que o sistema seja entregue em perfeito funcionamento e apto ao monitoramento dos ambientes definidos pela Administração.

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, compatíveis entre si e adequados ao uso contínuo, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência. A contratada também deverá disponibilizar mão de obra técnica qualificada, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, ferramentas e demais custos necessários à execução do objeto.

A contratada deverá, ainda, prestar suporte técnico durante a instalação e no período de garantia, corrigindo eventuais falhas de funcionamento, defeitos de instalação ou inadequações identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes da execução do objeto contratado.

5. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação possui natureza comum, por se tratar de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diversas soluções capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto ao videomonitoramento das unidades escolares e demais prédios vinculados à rede municipal de ensino, tais como a aquisição de câmeras de segurança avulsas, a locação de equipamentos, a contratação de serviços de monitoramento terceirizado e a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa do sistema.

Dentre as alternativas existentes, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, equipamentos complementares, infraestrutura, cabeamento, conexões, mão de obra técnica, configuração, testes e ativação.

Essa solução mostra-se mais vantajosa por garantir a entrega do sistema em pleno funcionamento, com equipamentos compatíveis entre si e execução técnica adequada, permitindo maior segurança, controle e proteção dos ambientes escolares, além de assegurar melhor acompanhamento pela Administração durante a execução e no período de garantia.



Conclusão Comparativa:

Após análise das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa do sistema de videomonitoramento é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pois garante a entrega dos equipamentos, infraestrutura, mão de obra técnica, configuração, testes e ativação do sistema em pleno funcionamento.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra dentro do limite legal permitido para contratação direta em razão do valor, entende-se viável a adoção da **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se como a solução mais célere, econômica e eficiente para a Administração, permitindo o atendimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da legalidade, da transparência, da vantajosidade e do interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de sistema de videomonitoramento destinado às unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação abrangerá o fornecimento de câmeras de segurança, equipamentos complementares, infraestrutura necessária, cabeamento, conexões, materiais de fixação, mão de obra técnica especializada, configuração, testes e ativação do sistema, de forma a garantir seu pleno funcionamento.

A solução deverá permitir o monitoramento dos ambientes definidos pela Administração, contribuindo para a segurança dos alunos, professores, servidores, colaboradores e visitantes, bem como para a proteção do patrimônio público educacional.

Dessa forma, a empresa contratada será responsável pela entrega integral da solução, incluindo todos os materiais, serviços e ajustes necessários, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo eficiência, qualidade e adequada operacionalização do sistema de videomonitoramento.

8. FUNDAMENTAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação poderá ser realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, em razão do valor estimado do objeto, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço comum, envolvendo o fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras, equipamentos complementares, infraestrutura, cabeamento, conexões, mão de obra técnica, configuração, testes e ativação do sistema.

Considerando que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal permitido para dispensa em razão do valor, atualmente fixado em **R\$ 65.492,11 para outros serviços e compras**, conforme atualização dos



valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto nº 12.807/2025, resta demonstrada a viabilidade jurídica da contratação direta.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada, célere e econômica, especialmente diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em promover a segurança das unidades escolares e demais prédios vinculados à rede municipal de ensino, garantindo maior proteção aos alunos, servidores, colaboradores, visitantes e ao patrimônio público educacional.

Dessa forma, desde que observados os requisitos legais, a realização de pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e a regular instrução do processo administrativo, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como medida legal, eficiente e vantajosa ao interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPETITIVA

A não realização de licitação competitiva justifica-se em razão do enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite legal permitido para a contratação direta. Ressalta-se, contudo, que a adoção da dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, será publicado o respectivo aviso de contratação direta, permitindo que empresas interessadas tenham ciência da demanda e possam apresentar suas propostas no prazo estabelecido pela Administração.

Dessa forma, embora não se trate de procedimento licitatório competitivo tradicional, haverá oportunidade de disputa entre os interessados, possibilitando à Administração avaliar as propostas apresentadas e selecionar aquela que melhor atenda ao interesse público, observadas as condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

Assim, a dispensa de licitação mostra-se medida adequada, legal e eficiente, sem prejuízo da ampla divulgação do aviso, da participação de empresas interessadas, da pesquisa de preços, da justificativa da escolha do fornecedor e da comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM ITEM ÚNICO

A não realização de licitação competitiva tradicional justifica-se em razão do enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado do objeto encontra-se dentro do limite legal permitido para a contratação direta.

No entanto, a adoção da dispensa de licitação não significa ausência de publicidade, transparência ou competitividade mínima. O procedimento será devidamente instruído e precedido da publicação de aviso de contratação direta, possibilitando que empresas interessadas tenham conhecimento da demanda e possam



apresentar suas propostas dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Dessa forma, embora não seja instaurado procedimento licitatório competitivo na modalidade tradicional, haverá oportunidade de participação dos interessados, assegurando a busca pela proposta mais vantajosa, a observância da isonomia, da economicidade, da eficiência e da transparência na contratação pública.

A opção pela dispensa mostra-se adequada, proporcional e eficiente, considerando a simplicidade do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em implantar sistema de videomonitoramento nas unidades escolares e demais prédios vinculados à rede municipal de ensino, visando reforçar a segurança da comunidade escolar e a proteção do patrimônio público.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como medida legal e vantajosa ao interesse público, desde que observadas as formalidades exigidas, especialmente a publicação do aviso, a análise das propostas apresentadas, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor e a comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de unidades escolares e demais prédios vinculados à rede municipal de ensino que necessitam de sistema de videomonitoramento, bem como os pontos estratégicos a serem monitorados em cada local.

Para a definição dos quantitativos, foram observadas as áreas de maior circulação de alunos, professores, servidores e visitantes, como entradas, corredores, pátios, áreas administrativas, depósitos, espaços externos e demais ambientes que demandam maior controle e segurança.

As quantidades estimadas deverão contemplar as câmeras de segurança, equipamentos complementares, cabeamento, conexões, materiais de instalação, infraestrutura necessária e mão de obra técnica, de modo a garantir o funcionamento integral do sistema.

Ressalta-se que os quantitativos previstos no Termo de Referência representam a necessidade atual da Administração, podendo ser ajustados conforme levantamento técnico realizado nos locais de instalação, desde que respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no processo de contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao **Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI**, ferramenta utilizada como referência para verificação de valores praticados em contratações públicas semelhantes, garantindo maior segurança, transparência e compatibilidade com o mercado.

A consulta ao Painel de Preços do TCE/PI permite identificar contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com objetos semelhantes ao presente, possibilitando à Administração formar uma



estimativa mais adequada e condizente com a realidade dos preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os preços compatíveis com o fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras de segurança, equipamentos complementares, infraestrutura necessária, cabeamento, conexões, mão de obra técnica, configuração, testes e ativação do sistema, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A utilização da cotação no Painel de Preços do TCE/PI demonstra o cuidado da Administração na apuração do valor da contratação, evitando estimativas aleatórias ou incompatíveis com o mercado, bem como assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete pesquisa idônea e compatível com os parâmetros de mercado, servindo de base para a definição do orçamento estimado e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento de dispensa de licitação.

13. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, entende-se que a solução deverá ser contratada de forma integrada, sem parcelamento, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos, a instalação, o cabeamento, as conexões, a configuração, os testes e a ativação do sistema de videomonitoramento possuem relação direta entre si e dependem de compatibilidade técnica para o adequado funcionamento da solução.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização dos equipamentos, a integração do sistema, a responsabilidade técnica pela execução e a garantia do serviço, além de dificultar a identificação de eventual falha na instalação ou no funcionamento do sistema, caso diferentes empresas fossem responsáveis por etapas distintas da contratação.

Dessa forma, a contratação em solução única mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite que uma única empresa especializada seja responsável pela entrega completa do sistema em pleno funcionamento, garantindo maior eficiência, segurança, compatibilidade entre os componentes, melhor controle da execução e facilidade na cobrança de suporte técnico e garantia.

Assim, justifica-se o não parcelamento da solução, considerando que a divisão do objeto poderia gerar prejuízo técnico, operacional e administrativo, sendo mais eficiente a contratação global do fornecimento e instalação do sistema de videomonitoramento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se implantar sistema de videomonitoramento eficiente nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior segurança aos alunos, professores, servidores, colaboradores, visitantes e à comunidade escolar em geral.

Busca-se, ainda, ampliar o controle e o acompanhamento dos ambientes internos e externos, contribuindo para



a prevenção de furtos, danos ao patrimônio público, invasões, atos de vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a segurança e o regular funcionamento das atividades educacionais.

A contratação também tem como resultado esperado a modernização dos mecanismos de segurança da Secretaria Municipal de Educação, permitindo melhor gestão dos espaços públicos educacionais, apoio na identificação de situações de risco e maior eficiência na adoção de medidas preventivas e corretivas.

Além disso, pretende-se garantir que o sistema seja entregue em pleno funcionamento, com equipamentos adequados, instalação correta, configuração, testes e ativação, assegurando qualidade, durabilidade, compatibilidade técnica e suporte à Administração durante o período de garantia.

Dessa forma, espera-se alcançar maior proteção do patrimônio público, melhoria nas condições de segurança das unidades escolares, redução de riscos operacionais e fortalecimento da gestão administrativa da rede municipal de ensino.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias à correta instrução do processo administrativo, incluindo a definição dos locais que receberão o sistema de videomonitoramento, o levantamento das necessidades de cada unidade escolar ou prédio administrativo e a identificação dos pontos estratégicos para instalação das câmeras e demais equipamentos.

Deverá ser realizada a pesquisa de preços, preferencialmente com base em parâmetros oficiais, como o Painel de Preços do TCE/PI, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado. Também deverá ser elaborado o Termo de Referência com a descrição clara do objeto, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazo de instalação, garantia, forma de pagamento e demais obrigações da contratada.

Além disso, deverão ser verificadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade da empresa a ser contratada, a justificativa da escolha do fornecedor e a vantajosidade da contratação. Também deverá ser publicado o aviso de contratação direta, possibilitando que empresas interessadas apresentem propostas, garantindo publicidade, transparência e busca pela proposta mais vantajosa.

Por fim, antes do início da execução, recomenda-se que a Administração acompanhe, junto à empresa contratada, a definição dos pontos de instalação, a compatibilidade dos equipamentos e as condições técnicas dos locais, garantindo que o sistema seja implantado de forma adequada, segura e em pleno funcionamento.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica, para a presente contratação, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a solução escolhida contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, infraestrutura necessária, cabeamento, conexões, mão de obra técnica, configuração, testes e ativação do sistema de videomonitoramento.



Dessa forma, a execução do objeto poderá ocorrer de maneira completa por meio de uma única contratação, não dependendo de outros contratos ou serviços complementares para atingir sua finalidade, desde que observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Assim, entende-se que não há necessidade de contratação adicional vinculada ou interdependente, sendo suficiente a contratação da empresa especializada responsável pela entrega integral do sistema em pleno funcionamento.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se refere ao fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento, composto por câmeras de segurança, equipamentos complementares, cabeamento, conexões e demais materiais necessários ao seu funcionamento.

Ainda assim, deverão ser observadas práticas sustentáveis durante a execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de materiais, correta organização dos cabos, redução de desperdícios, aproveitamento adequado da infraestrutura existente, sempre que tecnicamente possível, e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a instalação.

A empresa contratada deverá adotar medidas que evitem o descarte irregular de embalagens, fios, cabos, conectores, peças substituídas e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis e as boas práticas de sustentabilidade.

Também deverá ser priorizado o fornecimento de equipamentos de boa qualidade, duráveis e com adequado desempenho energético, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar custos futuros e contribuir para o uso eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação deverá ser executada com responsabilidade ambiental, buscando conciliar a necessidade de segurança das unidades escolares com a adoção de práticas sustentáveis e de menor impacto ao meio ambiente.

18. ANÁLISE DE RISCOS

A seguir apresenta-se a Matriz de Riscos identificados para a presente contratação, com a indicação das respectivas probabilidades, impactos e medidas mitigadoras, em conformidade com o art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA PREVENTIVA / MITIGADORA
---------------------------	----------------------	----------------	---------------------	---------------------------------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação técnica insuficiente dos equipamentos	Média	Alto	Aquisição de câmeras ou equipamentos incompatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	Elaborar Termo de Referência claro, com especificações mínimas de qualidade, capacidade, resolução, armazenamento, compatibilidade e funcionamento do sistema
Incompatibilidade entre câmeras, cabeamento e equipamentos complementares	Média	Alto	Falhas no funcionamento do sistema de videomonitoramento	Exigir que a contratada forneça solução integrada, compatível e em pleno funcionamento
Atraso na entrega ou instalação dos equipamentos	Média	Médio	Retardo na implantação do sistema e permanência dos prédios sem monitoramento adequado	Estabelecer prazo de entrega e instalação no Termo de Referência, com previsão de penalidades em caso de descumprimento
Instalação inadequada das câmeras	Média	Alto	Pontos cegos, baixa eficiência do monitoramento e necessidade de retrabalho	Realizar levantamento prévio dos locais de instalação e exigir mão de obra técnica qualificada
Defeitos nos equipamentos após a instalação	Média	Médio	Interrupção ou redução da eficiência do sistema	Exigir garantia dos equipamentos e suporte técnico durante o período previsto contratualmente
Falhas na configuração do sistema	Média	Alto	Impossibilidade de gravação, acesso ou visualização adequada das imagens	Exigir testes de funcionamento antes do recebimento definitivo do objeto
Preço contratado incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Possível prejuízo à Administração	Realizar pesquisa de preços com base no Painel de Preços do TCE/PI e demais fontes idôneas, quando necessário
Não comparecimento de empresas interessadas na dispensa	Baixa	Médio	Redução da competitividade e dificuldade na obtenção da proposta mais vantajosa	Publicar aviso de contratação direta e assegurar prazo adequado para apresentação de propostas
Danos à estrutura física das unidades escolares durante a instalação	Baixa	Médio	Necessidade de reparos e transtornos ao funcionamento das atividades escolares	Exigir que a contratada utilize técnicas adequadas de instalação e se responsabilize por eventuais danos causados
Descarte inadequado de resíduos de instalação	Baixa	Médio	Impacto ambiental e descumprimento de boas práticas sustentáveis	Exigir destinação adequada de embalagens, fios, cabos, conectores e demais resíduos gerados
Falta de suporte técnico após a entrega	Média	Médio	Dificuldade na correção de falhas e manutenção inicial do sistema	Prever obrigação de suporte técnico e correção de falhas durante o período de garantia
Recebimento do objeto sem	Média	Alto	Aceitação de sistema incompleto ou com falhas	Realizar recebimento provisório e definitivo somente após testes, conferência dos equipamentos e



verificação adequada				comprovação do pleno funcionamento
-------------------------	--	--	--	---------------------------------------

Lagoa Alegre – PI, 07 de maio de 2026

Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.